

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG E DE OUTRO LADO, SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, doravante denominada **CONVENIENTE**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO, publicado no Diário Oficial do município de Gurupi/TO nº 12/12/2024, , e do outro lado a(o) **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 04.832.888/0001-80, com sede na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Palmas –Tocantins – CEP: 77.001- doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representada, por **EUCLIDES CORREIA COSTA** nomeado para responder pela Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON - da Secretaria da Cidadania e Justiça (DOE no 6752) e inscrito no CPF 147.652.501-30, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a formalização das condições básicas para realização de **estágio** na modalidade **obrigatório** dos discentes da UnirG, do curso de Direito, especialmente no desenvolvimento de atividades relacionadas ao atendimento ao consumidor, propiciando a experiência prática na linha de formação do estagiário, como complementação do ensino e da aprendizagem social, o acompanhamento de atividades profissionais, por meio da participação em situações reais.
- 1.2. Para fins deste Convênio, entende-se como estágio às atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas à **sua área de formação** na UnirG, conforme dispõe a legislação vigente.
- 1.3. Os estágios terão **carga horária** de acordo com as normas da Lei de Estágio n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo estas informações estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio.
- 1.4. O estágio destinar-se-á ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 1.5. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares.
- 1.6. O plano de trabalho, documento obrigatório, a ser elaborado em conjunto pelo aluno, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio das Coordenações de Curso, deve conter orientações acerca das atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá o estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

- 2.1 A **CONVENIENTE**, para atender a finalidade do presente Acordo de Cooperação, através da Coordenação de Estágio, deverá selecionar o local de estágio, propiciando aos estagiários todas as condições e

Quadra 102 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322



facilidades para um aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado de acordo com o Manual de Orientações de Estágio, designando os Professores/Orientadores, para orientação e acompanhamento dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APROVEITAMENTO:

- 3.1 A concessão de estágio ficará condicionada à apresentação a **CONCEDENTE** de comprovante de matrícula e histórico escolar ou declaração, comprovando ter o aluno obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos créditos exigidos pelo currículo mínimo do curso frequentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO:

- 4.1 A **CONVENIENTE** é responsável pela seleção e triagem dos discentes aptos a cumprirem o estágio obrigatório executando as atividades pertinentes ao atendimento ao consumidor superendividado que procura o Núcleo Regional de Atendimento de Gurupi

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROCON:

Conceder estágio ao pessoal discente da UnirG, para realizar atividades de atendimento, orientação jurídica e educação financeira para os consumidores que participam do Programa de Prevenção e Tratamento ao Superendividado do NAS-Núcleo de Atendimento ao Superendividado, e outras que se fizerem pertinentes ao atendimento ao consumidor, nos termos da Legislação vigente e das disposições deste Convênio;

- 5.1 Os estagiários devem estar matriculados na disciplina de estágio obrigatório e serem previamente selecionados pelo **Núcleo de Práticas**

Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322



Jurídicas e encaminhados ao PROCON, nos termos entabulados com a coordenação de estágio e a diretoria do Núcleo de Atendimento do Procon;

5.3 Designar um Supervisor/Orientador no local de trabalho, para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários;

5.4 Formalizar o estágio através **deste convênio** firmado pela Universidade, tendo a interveniência obrigatória do **Núcleo de Práticas Jurídica**, representado pela Coordenadora de Estágio.

5.5 Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visam preservar a vida e à saúde do estagiário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. – Compete à UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG:

- a). Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, os quais serão parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob a forma de anexo;
- b). Estabelecer, juntamente com o PROCON – Núcleo Regional de Atendimento de Gurupi, a carga-horária máxima semanal que os docentes e alunos poderão atuar no Núcleo de Atendimento ao Superendividado, cujo horário de atendimento e funcionamento deverá estar em consonância com o horário de funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas;
- c). Disponibilizar aos professores, discentes e colaboradores que participarem do acordo as condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades;
- d). Disponibilizar aos professores, acadêmicos e ao público-alvo, a mobília necessária para a sua acomodação, o serviço de internet que será utilizado,

Quadra 102 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322



bem como as demais condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades.

e) instrumentalizar os espaços compartilhados com toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do Núcleo de Prática.

6.2 – Compete ao PROCON – Núcleo Regional de Atendimento de Gurupi:

a) Elaborar, em conjunto com o partícipe, Planos de Trabalho para desenvolvimento das ações conjuntas, que será parte integrante do presente acordo de cooperação técnica, sob forma de anexo;

b) Disponibilizar atendimentos e orientações de alunos nas atividades de estágio curricular obrigatório;

c). Permitir que os docentes da UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG supervisione o discente na sua prática no âmbito das instalações do PROCON de Gurupi – TO, bem como atuem como orientadores nos atendimentos ao público que necessite de atendimento jurídico, inclusive com a representação por parte do Núcleo de Prática;

d). Disponibilizar aos professores, alunos e colaboradores autorizações para acesso as dependências do PROCON, no seu horário de funcionamento, para o exercício das atividades de estágio e atendimento ao público interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO:

7.1 Para coordenar e supervisionar a execução do presente Acordo, as instituições designarão, cada uma, 1 (um) servidor, integrante de seu quadro de pessoal:

a) Pelo PROCON – Núcleo Regional de Atendimento de Serviço de Assistência Jurídica:

Nome: Janaína Vargas Marinho

Quadra 102 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322



Cargo/Função: Diretora do Núcleo de Atendimento do Procon de Gurupi

Telefone: 63 999776671

E-mail: janavargas23@gmail.com

7.2 Pela UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG:

Nome: Bruna Barbosa Castro

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Telefone: (63) 98130-4611

E-mail: brugeist12@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO E ARQUIVO:

8.1 A avaliação final do estágio será feita pela **CONVENIENTE**, através dos Professores Orientadores e pela **CONCEDENTE** através do Supervisor/Orientador, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo estudante com base nas atividades executadas durante o período de estágio.

8.2 A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada sob a responsabilidade do Coordenador de Estágio, de acordo com as Portarias n.º 1.047 de 07 de novembro de 2007 e Portaria Normativa n.º 40 de 12 de dezembro de 2007, do MEC.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.1 Fica assegurada aos partícipes, ou pessoas oficialmente por eles indicadas, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação e demais instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, na esfera de suas respectivas competências, mantendo à

Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322



disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 O presente Acordo poderá ser rescindido por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Qualquer acréscimo ou alteração no presente Termo de Acordo será realizado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente Termo de Acordo terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12(doze) meses podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data Inicial, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

13.1 As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS E REPASSES

14.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos de quaisquer natureza ou repasses, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

Quadra 102 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

16.1^aA CONVENENTE arcará com o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO o art. 9º, IV, da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECESSO DAS ATIVIDADES

17.1 Previsão de Interrupção parcial das atividades:

O cronograma de atividades seguirá o Plano de Trabalho previamente estipulado e o calendário acadêmico institucional da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

18.1 Os prazos para duração de estágio:

O estágio obrigatório realizado no NAS-Núcleo de Atendimento ao Superendividado do Núcleo Regional de Atendimento de Gurupi em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica seguirá o Plano de Trabalho previamente estipulado e o calendário acadêmico institucional da Convenente. Devendo ser informado ao CONCEDENTE no começo de cada semestre letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar a publicação resumida deste Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, nos termos do Lei 14133/2021.

Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi-TO, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, com renúncia a qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gurupi-TO, 03 de abril de 2025

Assinado digitalmente por THIAGO PINEIRO
MIRANDA:964247
02172

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Assinado de forma digital por
JAQUELINE DE
KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100

Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva
Reitora
UNIVERSIDADE DE GURUPI

Euclides Correia Costa

Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON-TOCANTINS

Testemunha UNIRG:

Nome: PAULO FRANCISCO
DOS SANTOS
FERNANDES:01239
563159

Assinado de forma digital
por PAULO FRANCISCO
DOS SANTOS
FERNANDES:01239563159
Dados: 2025.04.04
11:21:37 -03'00'

Testemunha Concedente:

Nome:

CPF:.....

CPF:

Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts 57/59, Centro, Plano Diretor Norte, Palmas
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Euclides Correia Costa EM 09/04/2025 16:16:45

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LILIANE DE MOURA BORGES EM 07/04/2025 13:39:52

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: DCC4E86501F4FCF0 | SGD:2025/17019/019322

